

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1053/2024**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A  
FUNDAÇÃO UNIRG E A EMPRESA  
PSICOTESTES LIVRARIA LTDA.**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob n.º 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, n.º 2432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi - TO, neste ato representada por seu Presidente **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação n.º 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP-TO e inscrito no CPF sob n.º 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, n.º 144, Quadra 182, Lote 02, Casa 01, Parque Residencial Nova Fronteira, nesta Cidade.

**CONTRATADA: PSICOTESTES LIVRARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.228.214/0001-2, com endereço na Quadra 104 Norte (ACNE 1), Rua NE - 1, CJ 2, Lote 15 - 16, 1º Piso, Sala 24 - Plano Diretor Norte, Palmas - TO - CEP: 77.006-016, neste ato devidamente representada pela psicóloga **IRACY PEREIRA PEIXOTO**, portadora do CRP: 023/0077, residente no mesmo endereço, em Palmas - TO, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato decorre de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/25**, para contratação com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Despacho nº 602/2025, do Controle Interno (Id nº 137850 e Evento nº 48), Despacho nº 642/2025, da Presidência (Id nº 138066 e Evento 49) e **PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 086/2025**, (Id nº 138420 e Evento nº 50), tudo constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO - PAE Nº 1053/2024**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA QUANTIDADE E DO VALOR**

**2.1.** Constitui objeto deste instrumento contratual a **Aquisição de Testes Psicológicos**, de modo a melhor atender às necessidades dos acadêmicos do curso de Psicologia da Universidade de Gurupi - UnirG, bem como da sociedade local que utiliza dos serviços prestados no Serviço Escola de Psicologia, a fim de atender as demandas da Fundação e Universidade de Gurupi - UnirG.

**2.2. Da Estimativa das Quantidades**

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	6957	<b>TESTE PSICOLOGICO AIP - AVALIAÇÃO DE INTERESSES PROFISSIONAIS, 1 manula 10</b>	01	UN	R\$ 494,35	R\$ 494,35

		cadernos de exercícios reutilizável 1 crivo de apuração, 1 bloco com 25 folhas de respostas, 1 bloco com 25 protocolos de levantamento AIP - Avaliação de interesses profissionais, Autoes Denise Ruschel Bandeira e Rosane Shutgel Levenfus Editora: Vetor, Editora: Vetor				
2	6958	<b>TESTE PSICOLOGICO NEUPSILIN - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA BREVE INFANTIL</b> , Neupsilin Inf. / livro de aplicação.	01	UN	R\$ 100,00	R\$ 100,00
3	7409	<b>TESTE PSICOLOGICO EATA - ESCALA PARA AVALIAÇÃO DE TENDÊNCIA À AGRESSIVIDADE</b> , A Escala para Avaliação de Tendência à Agressividade - EATA, 1 caderno de exercício reutilizável, 1 bloco com 25 folhas de respostas, 1 crivo de correção Editora: Pearson, Autor: Fermino Fernandes Sisto	01	UN	R\$1.204,97	R\$ 1.204,97
4	7410	<b>TESTE PSICOLOGICO QUATI - QUESTIONARIO DE AVALIACAO TIPOLOGICA</b> , Coleção completa (manual de aplicação 25 folhas de respostas, crivo e correção infomatizada), Editora: Vetor, Autor: José Jorge de Moraes Zacharias.	01	KIT	R\$ 392,70	R\$ 392,70
5	7413	<b>TESTE PSICOLOGICO QUATI - QUESTIONARIO DE AVALIACAO TIPOLOGICA - BLOCO DE APLICACOES</b> , Blocos de aplicação 25 folhas.	05	UN	R\$ 63,80	R\$319,00
6	7412	<b>TESTE PSICOLOGICO QUATI - QUESTIONARIO DE AVALIACAO TIPOLOGICA - CADERNO EXERCICIOS.</b>	12	UN	R\$ 59,60	R\$ 715,20
7	7411	<b>TESTE PSICOLOGICO QUATI - QUESTIONARIO DE AVALIACAO TIPOLOGICA - CRIVO.</b>	06	UN	R\$ 59,60	R\$ 357,60
8	4487	<b>TESTE PSICOLOGICO QUATI - QUESTIONARIO DE AVALIACAO TIPOLOGICA MANUAIS.</b>	04	UN	R\$ 146,50	R\$ 586,00
09	7414	<b>TESTE PSICOLOGICO R1 - TESTE DE INTELIGENCIA NAO VERBAL</b> , Manual, caderno de exercício, crivo, 2	1	KIT	R\$ 130,90	R\$ 130,90

		folha de resposta.				
10	<b>7415</b>	<b>TESTE PSICOLOGICO R1 - TESTE DE INTELIGENCIA NAO VERBAL LIVRO DE APLICACAO - BLOCO</b>	01	UN	R\$ 42,90	R\$ 42,90
11	<b>7416</b>	<b>TESTE PSICOLOGICO R2 - TESTE DE INTELIGENCIA NAO VERBAL, Para Criança - Coleção, 1 Livro de instruções, 1 Livro de Exercícios, 1 Bloco com 25 Folhas, 1 Crivo de Correção.</b>	01	KIT	R\$ 518,44	R\$ 518,44
12	<b>7417</b>	<b>TESTE PSICOLOGICO R2 - TESTE DE INTELIGENCIA NAO VERBAL LIVRO DE APLICACAO - BLOCO</b>	01	UN	R\$ 37,40	R\$ 37,40
13	<b>7418</b>	<b>TESTE PSICOLOGICO R2 - TESTE DE INTELIGENCIA NAO VERBAL LIVRO DE APLICACAO - CRIVO</b>	01	UN	R\$ 41,05	R\$ 41,05
14	<b>6962</b>	<b>TESTE PSICOLOGICO TESTE AC - ATENCAO CONCENTRADA, Teste AC - 30 folhas de aplicação Teste AC - Atenção Concentrada Público - alvo: adultos de 18 a 64 anos, Autor: Suzy Vijante Cambraia, Editora: Vetor.</b>	01	UN	R\$ 320,10	R\$ 320,10
15	<b>6963</b>	<b>TESTE PSICOLOGICO TESTE HTP - TECNICA PROJETIVA DESENHO, HTP - Livro de Avaliação.</b>	01	UN	R\$ 100,10	R\$ 100,10
16	<b>7419</b>	<b>TESTE PSICOLOGICO TESTE HTP - TECNICA PROJETIVA DO DESENHO HTP - 30 livros de avaliação Teste HTP - Técnica Projetiva do Desenho, Autor: John N. Buck - revisado por: W., L. Warren (Phd), Público - alvo: Crianças e adultos, com idade a partir dos 8 anos. Editora: Vetor.</b>	01	KIT	R\$ 400,00	R\$ 400,00

**2.2.1.** O VALOR TOTAL da Contratação é de **R\$ 5.760,71 (cinco mil, setecentos e sessenta reais e setenta e um centavos).**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

**3.1.** A justificativa de preços serve para demonstrar que o valor a ser pago é CONDIZENTE COM O PRATICADO PELA PRÓPRIA EMPRESA NO MERCADO, para demonstrar RAZOABILIDADE DE PREÇOS. A avaliação de preços não deve ser usada como critério de escolha por uma empresa ou outra, porque o critério de escolha, como dito, não deve ser o preço. O preço funciona como um referencial de razoabilidade.

**3.1.1.** O valor obtido, tem como referência a proposta da empresa PSICOTESTES LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.228.214/0001-21, empresa distribuidora autorizada exclusiva com sede em Palmas - TO, às vendas dos testes psicológicos restritos, testes não restritos, intervenções e livros, produzidos pela Editora Hogrofe Cetepp Centro Editor de Testes e

Pesquisa em Psicologia, bem como dos produtos que levam o registro da Editora Pearson no Brasil.

**3.2.** O Art. 74, inciso I, da legislação pertinente, estipula que: *aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.*

**3.3.** Considerando que a Administração Pública deverá perquirir a proposta mais vantajosa para atender à necessidade pública e que no caso em tela não existe pluralidade de alternativas em razão da inviabilidade do sujeito e do objeto, conclui-se pela inexistência de qualquer óbice para a contratação direta.

**3.4.** Conclui-se que a contratação do objeto do Estudo Técnico Preliminar deve ser conduzida em estrita conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 0304 de 15 de março de 2022.

**3.5.** A observância desses dispositivos legais garantirá a legalidade, transparência e eficiência na execução do processo de contratação, assegurando que os objetivos propostos sejam alcançados de forma adequada e em consonância com os interesses da Universidade de Gurupi - UnirG.

**3.6.** Além disso, a consideração do Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade proporcionará uma integração coerente entre as ações propostas e os objetivos estratégicos da instituição, contribuindo para o fortalecimento de suas atividades acadêmicas e institucionais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O preço para a execução do objeto contratual perfaz a quantia **R\$ 5.760,71 (cinco mil, setecentos e sessenta reais e setenta e um centavos).**

**4.2.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, com fulcro no Art. 40, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021, acompanhada das certidões fiscais, de acordo com a disponibilidade financeira indicada pela Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação UNIRG.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS TRIBUTOS**

**5.1.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

**5.2.** A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

**5.3.** Caberá à CONTRATADA toda a responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** O valor da contratação, está de acordo com o Plano de Contratações Anual e Lei Orçamentária Anual 2024 - Ação Projeto/Atividade: COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - MATERIAL DE CONSUMO Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Saldo de Crédito 12.122.0019.4.053, Fonte de Recurso: 17999019004000 -

OUTRAS VINCULACOES LEGAIS AUTARQUIAS-0040, Aplicação: 20121- SERVICO ESCOLA DE PSICOLOGIA- SEPSI.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. A CONTRATANTE deverá obrigar-se a:**

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada em conformidade com o estabelecido no Contrato e nos termos de sua proposta;
- b)** Exercer a fiscalização da execução do objeto entregue, montado e instalado, emitindo atesto de recebimento, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- c)** Designar servidor para promover o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato bem como do objeto, com fins de assegurar o atendimento às condições previstas neste Termo;
- d)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, e atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA;
- e)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;
- f)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- g)** Providenciar a assinatura e a publicação do Contrato e arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;
- h)** Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- i)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto se estiver em desacordo com as respectivas especificações;
- j)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- k)** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- l)** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- m)** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- n)** Encaminhamento da Nota de Empenho correspondente ou instrumento equivalente;
- o)** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- p)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
  - p.1.)** Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas, caso não haja estabelecido, o prazo para resposta será de 1 (um) mês para decidir.
- q)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30(trinta) dias uteis, conforme dispõe o inciso XI do art. 92 da Lei nº 14.133/21;
- r)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- s)** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133/21).
- t)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**u)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o ato;

**v)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, em caso de inadimplemento.

## **7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**a)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observando-se os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

**b)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

**c)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à mera fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**d)** Indicar Preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para toda a gestão do contrato;

**e)** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**f)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato, ou quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

**g)** Colocar à disposição da CONTRATANTE os produtos, com qualidade adequada;

**h)** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**i)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**j)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatos e/ou fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21;

**k)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**l)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**m)** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele;

**n)** Reparar/corrigir, às suas expensas o objeto, que não estejam em conformidade com as exigências deste Termo, bem como se não estiverem dentro do padrão mínimo de qualidade exigido comercialmente e/ou em legislação específica, ainda que tenha sido dado como recebimento pela CONTRATADA;

**o)** Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;

**p)** Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;

**q)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**8.1.** Compete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a)** Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- e)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- i)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a)** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c)** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - f.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista na alínea acima também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 deste Contrato.
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**8.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “e”, “f” e “g” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

**8.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**8.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**8.6.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**8.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeidas à autoridade competente.

**8.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O instrumento contratual terá o prazo de vigência e de execução contratual até 31 de dezembro de 2025, a partir da data de sua assinatura do contrato, e conforme o que for necessário e disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste Instrumento Contratual na imprensa oficial, nos termos do Decreto Municipal nº 304, de 15 de março de 2022, Art. 7º, inciso I.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - REFERENTE A CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada apresentará certificado ou/e atestado que comprove sua capacidade técnica/exclusividade.

**10.2.** Além do documento de capacidade técnica da empresa, deverá ser apresentado atestado ou carta de exclusividade de serviço anterior já executado pela empresa para fins de aferição de sua exclusividade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.

**11.2.** Caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os artigos equivalentes e constantes na Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO**

**12.1.** A empresa obrigará-se a cumprir as regras e normas condizentes a segurança, guarda, manutenção, integridade dos dados e dispositivos da LGPD.

**12.2.** A empresa ainda deverá se comprometer a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas.

**12.3.** A instituição deverá se comprometer a não repassar as minutas para elementos estranhos às atividades, preservando os direitos de propriedade intelectual antes de sua transferência, ou seja, enquanto não houver a devida conclusão e respectiva publicidade legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**13.1.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pela CONTRATANTE.

**13.2.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional e cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço, sendo que informações serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória em conformidade com o art. 13 da Lei 14.133/2021 e o art. 7º, VI da Lei de Acesso a Informação.

**13.3.** É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**13.4.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

**14.2.** As partes CONTRATANTES obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro desta Comarca, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, ainda que diverso o da CONTRATADA.

**15.2.** Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da Administração, previstos no artigo 104, da Lei nº 14.133/2021.

Gurupi - TO, aos 26 de março de 2025.

THIAGO PINEIRO  
MIRANDA:96424  
702172

Assinado de forma digital  
por THIAGO PINEIRO  
MIRANDA:96424702172  
Dados: 2025.04.22  
08:42:53 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
IRACY PEREIRA PEIXOTO  
Data: 16/04/2025 11:27:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**  
**CONTRATANTE**

**PSICOTESTES LIVRARIA LTDA**  
**Iracy Pereira Peixoto**  
**CONTRATADA**

### Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_